PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.06.10
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Quinta- Feira, 10 de junho de 2021 | Número 376

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.476 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.474 DE 26 DE MAIO DE 2021 E INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara - SP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo, por meio do **Decreto Estadual nº 65.545, de 03/03/2021** e de **Resolução** da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, foi reenquadrado na **FASE 1 - VERMELHA** do Plano São Paulo, com determinação de restrições de atividades econômicas dentre outras medidas.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19, que justificam e embasam cientificamente a retomada gradual das atividades não essenciais no Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.377 de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.471 de 05 de maio de 2021, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência expedido pelo Departamento Municipal de Saúde no âmbito do Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal, decorrente do novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO por fim a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA expedida em 01.07.2020, através do ofício nº 110/2020, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Anexo – I).

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.474 de 26 de maio de 2021, para fins de se instituir medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da quarentena, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, restaurantes, lojas e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, **com mais de 20%** de ocupação do estabelecimento;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III – funcionamento de academias e atividades congêneres, **com mais de 05 alunos** no estabelecimento;

IV - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praças e parque no âmbito do Município, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994 , de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto estadual nº 65.540 , de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Fica recomendada a abertura e a troca de turno em estabelecimentos comerciais ou prestadores de

serviços, para que as mesmas sejam ajustadas de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores em meios de transporte coletivo de passageiros, observando, no que couber, os seguintes horários:

I - entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;

II - entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;

III - entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.

Art. 4º - Os Diretores de Departamento do Município, implementarão, como regra, nos respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, independentemente do disposto no Decreto nº 1.460 de 05 de março de 2021.

§1º - Observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, as autoridades a que alude o "caput" deste artigo, mediante ato próprio fundamentado, poderão disciplinar hipóteses excepcionais.

§2º - No caso de jornada laboral presencial dos Departamentos Municipais, serão observadas medidas de segurança e distanciamento, com atendimento preferencialmente por telefone e e-mail, com redução de jornada laboral para o período das 08 às 13 horas.

Art.5º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.468, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º - Fica prorrogado até a data de 20 de julho de 2021 a suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de que trata o Decreto Municipal nº 1.419, de 06 de outubro de 2020, sejam elas pelas redes Municipal ou Estadual, inclusive.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, ficam mantidas as aulas não presenciais (remotas), podendo ocorrer no Município de Jeriquara atividades pedagógicas de acolhimento emocional, atividades de reforço, recuperação de aprendizagem, orientação de estudos e tutorial pedagógico, conforme necessidade do Estabelecimento de Ensino com horário agendado.". (NR)

Art. 6º - As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 11 de junho de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeriquara - SP, em 10 de junho de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.477 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO, O EMPREENDIMENTO DENOMINADO "JERIQUARA E", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara - SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 53-A, da Lei Federal nº 6.766/79,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de implantação do Conjunto Habitacional para famílias de baixa renda, em razão do déficit habitacional no Município, o Empreendimento denominado "Jeriquara E" (Orestes Peroni – Lei Municipal nº 848/2019).

Art. 2º – O empreendimento descrito no artigo 1º é declarado de utilidade pública e de interesse social, objetivando a CONSTRUÇÃO DE SESSENTA (60) unidades de casas populares, através de Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

Art. 3º – Por meio do presente Decreto, tendo em vista as disposições estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 151, de 07 de novembro de 2011, bem como pareceres e estudos empreendidos pelo Setor de Engenharia do Município, fica aprovado o projeto de unidade habitacional apresentado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), com testada inferior a 10,00 (dez) metros quadrados.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeriquara - SP, em 10 de junho de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 030/2021
Processo nº 032/2021

Objeto:- LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, SISTEMA TRIBUTÁRIO E RECEITAS DIVERSAS, SISTEMA ADMINISTRATIVO, EDUCACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OUVIDORIA, PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO E SAÚDE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 23 de junho de 2021 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Jeriquara - SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 030/2021, tipo “menor preço global”, objetivando LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, SISTEMA TRIBUTÁRIO E RECEITAS DIVERSAS, SISTEMA ADMINISTRATIVO, EDUCACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OUVIDORIA, PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO E SAÚDE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2006, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 031/2021
Processo nº 033/2021

Objeto:- **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 23 de junho de 2021 às 11:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 031/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações

no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 032/2021
Processo nº 034/2021

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO (SWAB) SARS COV-2 (COVID-19), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 24 de junho de 2021, horário: 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 032/2021, tipo "menor preço por item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO ANTIGENO (SWAB) SARS COV-2 (COVID-19), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2006, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
Pedro Massino Neto – Vice-presidente
Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
Carlos Roberto de Souza
Júlio Cézar Cintra Borges
Marcos Sebastião dos Santos
Júlio César Rodrigues Pereira
Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Decretos	01 a 03
Aviso de Licitação	03 a 04
Expediente	04